

## RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar Nº 6477/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do Policial Penal, M.D.B. (M.F.5954406), lotado no Centro de Recuperação Masculino de Vitória do Xingu, em virtude de seu comportamento inadequado frente à PORTARIA Nº 499/2021-GAB/SEAP, ao sacar arma acautelada por esta SEAP/PA, no dia 21/08/2021, no balneário Cupiúba-Altamira. Ressalta-se ainda que é dever do Policial Penal e do Agente Penitenciário observar e manter, no serviço e fora do serviço, o decore de classe e a ética condizente, especialmente quando portar qualquer armamento ou instrumento de menor potencial ofensivo, o que por sua vez, em tese, não foi observado. Reaindo, assim, nos artigos 177, III e VI c/c art. 189 da Lei 5.810/1994-RJU;

Art. 2º - Constituir Comissão composta pelos servidores VITOR RAMOS EDUARDO, (M.F. 5902749) - Presidente; ELIZABETH MALCHER VILHENA, (M.F. 5464285) - Membro; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, (M.F. 57218644) - Membro, para conduzirem as investigações.

Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Art. 5º - Comunicar à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais e à Comissão de Estágio Probatório para conhecimento.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 730935**

**PORTARIA Nº 1595/2021-CGP/SEAP  
BELÉM, 12 DE NOVEMBRO DE 2021.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei 5.810/1994 e art. 105, § 1º da Lei nº8.972/2020;

## RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa nº 6452/2021-CGP/SEAP, objetivando investigar a conduta da servidora C.A.S.M. (M.F.54193742), no Centro de Reeducação Feminino - CRF, acerca de suposto repasse de informações contidas no livro de ocorrências da Unidade, para as Internas, conforme ofício interno nº 1113/2021- Centro de Reeducação Feminino/SEAP, datado de 18/08/2021 e Relatório de Diligências nº 123/2021, datado de 26/10/2021;

Art. 2º - Designar VITOR RAMOS EDUARDO (M.F. 5902749) - Presidente, ELIZABETH MALCHER VILHENA, (M.F. 5464285) - Membro e ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, (M.F. 57201800) - Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - Determinar a comissão sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

**Protocolo: 730936**

**PORTARIA Nº 1662/2021-CGP/SEAP  
BELÉM, 19 DE NOVEMBRO DE 2021.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei 5.810/1994 e art. 105, § 1º da Lei nº8.972/2020;

## RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa nº 6517/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar o disparo de duas balas de elastômero no dia 16/07/2021, no Centro de Recuperação Masculino de Vitória do Xingu - CRMV, conforme ofício interno 465/2021/CRMV/SEAP, datado de 19/07/2021, PAE nº 2021/786035;

Art. 2º - Designar VITOR RAMOS EDUARDO (M.F. 5902749) - Presidente, ELIZABETH MALCHER VILHENA, (M.F. 5464285) - Membro e ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, (M.F. 57201800) - Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - Determinar a comissão sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

**Protocolo: 730932**

**PORTARIA Nº 1663/2021-CGP/SEAP  
BELÉM, 19 DE NOVEMBRO DE 2021**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art.110 ao art. 124, §1º todos da Lei nº 8.972/2020;

## RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar Nº 6518/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional em desfavor do servidor M.G.G. (M.F.5957832), Agente Penitenciário, lotado no Centro de Recuperação Masculino de Vitória do Xingu - CRMV, em virtude de suposto comportamento inadequado frente à PORTARIA Nº 499/2021-GAB/SEAP, ao de modo imprudente, efetuar disparo, em tese, acidental, de sua arma de fogo. Ressalta-se ainda que é dever do Policial Penal e do Agente Penitenciário observar e manter, no serviço e fora do serviço, o decore de classe e a ética condizente, especialmente quando portar qualquer armamento ou instrumento de menor potencial ofensivo, o que por sua vez, não foi observado no presente feito, amolda-se tal conduta aos arts. 177, III e VI c/c art. 189 da Lei 5.810/1994-RJU

Art. 2º - Constituir Comissão composta pelos servidores RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, (M.F. 54196889) - Presidente; ELIZABETH MALCHER VILHENA, (M.F. 5464285) - Membro; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, (M.F. 57218644) - Membro, para conduzirem as investigações.

Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Art. 5º - Comunicar à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais do servidor.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 730926**

**PORTARIA Nº 1659/2021-CGP/SEAP  
BELÉM, 18 DE NOVEMBRO DE 2021.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art.110 ao art. 124, §1º todos da Lei nº 8.972/2020;

## RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 6514/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e/ou funcional da servidora, I.Z.P.R. (M.F. 2009811), Diretora do Centro de Recuperação do Coqueiro - CRC, por infringência, em tese, aos arts. 177, incisos IV, VI, IX, "b", 178, XVI c/c art. 189 da Lei 5.810/1994-RJU, e art. 7º em seu parágrafo único, da PORTARIA Nº 102/2019 de 28/01/2019;

Art. 2º - Constituir Comissão composta pelos servidores, BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, (M.F. 55585599) - Presidente; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, (M.F. 57218644) - Membro; e ELIZABETH MALCHER VILHENA, (M.F. 5464285) - Membro, para conduzirem as investigações.

Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 111, §4º, da Lei nº 8.972/2020, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Art. 5º - Comunicar à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais do servidor.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 730928**

**PORTARIA Nº 1660/2021-CGP/SEAP  
BELÉM, 18 DE NOVEMBRO DE 2021.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art.110 ao art. 124, §1º todos da Lei nº 8.972/2020;

## RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 6515/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e/ou funcional dos servidores, B.C.L.(M.F. 5952471), Assistente Administrativo e E.F.F.(M.F. 5953015), Agente Penitenciário, em razão das omissões graves em relação a instauração do PDP nº278/2021-CRPP/II